

PARECER Nº 1, DE 2012 CD DH CEDP

Da comissão de Defesa de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, sobre o Projeto de lei Nº 814/2012 que “Estabelece restrições às empresas que negarem-se a contratar mulheres que tenham filhos, no âmbito do Distrito Federal”.

Autor: Deputado Agaciel Maia

Relator: Deputado Wellington Luiz

I – Relatório

Submete-se a exame desta Comissão o PL nº 814/2012 que Estabelece restrições às empresas que negarem-se a contratar mulheres que tenham filhos, no âmbito do Distrito Federal.

Em sua justificação, o Parlamentar argumenta que o projeto tem como objetivo de proporcionar às mulheres que tenham filhos a oportunidade de mostrar sua capacidade, seu conhecimento e comprometimento no mercado de trabalho. Visto que, de acordo com a pesquisa realizada pelo Grupo Regus, as mulheres com filhos são rejeitadas por 62% das empresas brasileiras.

Acrescenta ainda, que no começo de 2011, 52% das empresas consultadas declararam não ter restrição em contratar mulheres com filhos, porcentual que neste ano caiu para 38%. O Grupo Regus, ouviu 186 executivos brasileiros, dos quais 39% deles, a principal questão é o risco de que a mulher decida ter outro filho e volte a se afastar para cumprimento da licença maternidade e 29% dos entrevistados a preocupação é a possibilidade de que essas mulheres estejam desatualizadas, com menos comprometimento e flexibilidade para o trabalho.

Segundo Tânia, a professora do programa de Gestão de Pessoas (Progep) da Fundação Instituto de Administração (FIA), apesar de não existe orientação ou um consenso entre as empresas de recursos humanos no sentido de evitar a contratação de mulheres com filhos, isso é freqüente no mercado, “pois muita gente ainda pensa que se a mulher tem filhos, isso é freqüente no mercado, “pois muita gente ainda pensa que se a mulher tem filhos vai ter a dificuldade em se concentrar, vai faltar o trabalho caso a criança fique doente ou mesmo chegar atrasada a algum problema. Mas essa preocupação é equivocada”, afirma Tânia.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar		
Tipo: <u>PL</u>	nº <u>814</u>	Ano: <u>2012</u>
Folha n.º: <u>05</u>	<u>40</u>	



II – Voto de Relator

Nos termos artigo 67, do Regimento Interno da Câmara Legislativa, compete a esta Comissão apreciar projetos e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

Da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

Art.67. Compete à comissão de Defesa dos Direitos Humanos Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar:

(.....)

V – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) defesa dos direitos individuais e coletivos;
- b) direitos inerentes à pessoa humana, tendo em vista o mínimo de condições para sua sobrevivência;
- c) direitos da mulher, da criança, do adolescente e do idoso;
- d) violência urbana e rural;
- e) discriminações étnicas, sociais ou quanto à orientação sexual;
- f) conflitos decorrentes das relações entre a capital e trabalho;
- g) sistema penitenciário e direitos dos detentos;
- h) violência policial;
- i) abuso de autoridade;

O critério para a contratação de mulheres para o mercado, seja que a mesma não tenha filhos, pode ser considerado equivocado, pois uma mulher que é mãe, precisa cada vez mais se manter no mercado para que possa proporcionar para ela e sua prole uma mulher condição de vida, ou pelo menos proporcionar o mínimo de condições para a sobrevivência.

Sob o ponto de vista apresentado, o Projeto de Lei em apreço é **conveniente** e também **oportuno**, pois guarda coerência com os tempos contemporâneos em que ocorre.

Por tudo exposto, manifestamo-nos pela **aprovação** do projeto de Lei nº 814/2012, no âmbito da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, pela sua oportunidade e conveniência.

Sala de Comissões, em .


Deputada Celina Leão
Presidente


Deputado Wellington Luiz
Relator

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar		
Tipo: PL	nº 814	Ano: 2012
Folha n.º:	06	


DEP. LÚZIA DE PAULA

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS,
CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

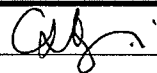
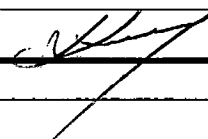
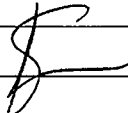
PROPOSIÇÃO Tipo: PL n.º: 814 Ano: 2012

Ementa: Estabelece restrições às empresas que negarem-se a contratar mulheres que tenham filhos, no âmbito do Distrito Federal.

Autoria: Deputado Agacial Maia

Relatoria: Deputado Wellington Luiz

Parecer: Pela aprovação da matéria.

	Presid	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
TITULARES	Relat.	Sim	Não	Abst.	Aus.		
Celina Leão (pres.)	P	X					
Dr. Charles					X		
Chico Vigilante							
Wellington Luiz					X		
Luzia de Paula	R AD HOC	X					
SUPLENTE:							
Olair Francisco							
Aylton Gomes							
Arlete Sampaio		X					
Doutor Michel							
	Totais	3	/	/	2		

Resultado: (X) APROVADO

() Rejeitado - Relator do Parecer do Vencido Dep.

() Concedido Vista ao (à) Dep.

() Voto em Separado

, em ___/___/___



Ordinária



Extraordinária

Data: 24/10/12


Presidente da CDDHCEDP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos,
Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar
Tipo: PL n.º 814 Ano: 2012
Folha n.º: 07